

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, *semca de porte*, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada anuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMMARIO

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:
Decreto com força de lei de 7 de fevereiro, organizando os serviços de expediente, contabilidade e menores da Presidencia do Governo da Republica.

MINISTERIO DO INTERIOR:
Decreto com força de lei de 20 de fevereiro, tornando extensivas ao pessoal adventicio e addido da extincta secretaria da Camara dos Pares e antiga secretaria da Camara dos Senhores Deputados as disposições do decreto de 8 do referido mês, inserto no *Diario* n.º 32.
Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 19 de fevereiro, autorizando a Misericórdia de Estremoz a elevar o vencimento do ajudante de enfermeiro do seu hospital.
Portarias de 21 de fevereiro:
Autorizando a Misericórdia de Villa Alva a realizar a compra de um predio para a instalação da sua pharmacia.
Autorizando a Irmandade de Nossa Senhora do Carmo, de Braga, a applicar parte do seu fundo á conclusão das obras do respectivo templo.
Portarias de 17 e 20 de fevereiro, louvando os cidadãos Manuel Pereira Martins, Manuel Rato, José Fernandes Patrão, Antonio da Cruz Braga e Francisco Antonio Borges, por serviços especiaes prestados á instrução popular.
Despachos criando e convertendo escolas primarias.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 20 de fevereiro:
Exonerando do respectivo cargo o sub-inspector primario do circulo escolar de Alijó.
Fixando a gratificação e mais despesas a abonar aos dois professores encarregados de procederem á syndicancia aos actos da administração do Hospital das Caldas da Rainha.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral de Instrução Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:
Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Aviso acerca do pagamento aos funcionarios do Estado dos vencimentos do mês de fevereiro.
Habilitações para levantamento de creditos.
Despachos pela Direcção Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA GUERRA:
Ordem do Exercicio n.º 3 (1.ª serie), referida a 7 de fevereiro.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Annuncios, programmas e condições de concurso para af.ramento de terrenos situados nos districtos de Lunda e Loanda.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:
Decreto de 20 de fevereiro, confirmando e ratificando o acordo commercial provisório entre Portugal e a França, assinado em 17 do mesmo mês.
Portaria de 20 de fevereiro, louvando o Ministro Plenipotenciario, chefe da 1.ª Repartição da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, pela forma por que tem collaborado nas negociações commercias entre Portugal e outros países.

MINISTERIO DO FOMENTO:
Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Relações de pedidos de registo de marcas e nomes industriaes.
Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.
Decreto de 18 de fevereiro, autorizando o abono de trabalhos extraordinarios desempenhados pelo pessoal do serviço dos refugos postaes.

TRIBUNAES:
Supremo Tribunal Administrativo, accordões n.ºs 13:548, 13:558 e 13:596.
Tribunal de Contas, relação dos processos distribuidos e julgados na sessão de 21 de fevereiro.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:
Camara Municipal de Lisboa, nota do programma do concurso para o logar de amanuense vago na 2.ª Repartição da Camara.
Administração do concelho de Ferreira do Alentejo, edital acerca da gerencia da Junta do Parochia de Peroguarda, em 1908 e 1909.
Administração do concelho de Mirandella, annuncio de concurso para provimento do logar de secretario da administração.
Administração do concelho da Moita, annuncio de concurso para provimento do logar de escrivão da administração.
Hospital de S. José, aviso para as provas praticas do concurso para dois logares de cirurgião substituto do banco.
Juizo de direito da comarca de Alcobaca, editos para citação de refractarios.
Juizo de direito da comarca de Condeixa, idem.
Juizo de direito da comarca de Covilhã, idem.
Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.
Caminhos de Ferro do Estado, annuncio de concurso para admissão de praticantes do serviço do movimento.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os serviços de expediente, contabilidade e menores da Presidencia do Governo ficam a cargo, respectivamente, dos funcionarios e repartições que supreintendem em iguaes serviços no Ministerio do Interior.
Art. 2.º As despesas com os vencimentos, material, expediente e diversos da mesma Presidencia serão descritas em tabella especial, annexa e antecedente á das despesas do referido Ministerio.

Art. 3.º Nesta conformidade são para ali transferidas as importancias a que se referem os decretos de 26 de outubro e de 30 de novembro ultimo, consignadas na tabella do Ministerio das Finanças para pagamento, respectivamente, dos vencimentos do Presidente do Governo e dos secretarios do seu Gabinete e bem assim as que na tabella do mesmo Ministerio estão averbadas aos serventurarios a que se refere o artigo immediato.

Art. 4.º Ao serviço privativo da Presidencia do Governo, e nomeados de entre os empregados de igual categoria que foram da extincta Secretaria da Camara dos Pares, ficarão dois continuos e dois correios, com os vencimentos, obrigações e direitos estabelecidos para os do Ministerio do Interior, o qual destacará para o mesmo serviço o demais pessoal que lhe for requisitado.

Art. 5.º Da tabella do Ministerio do Interior, capitulo 16.º, artigo 87.º, secção 7.ª, será transferida para a tabella das despesas da Presidencia do Governo a importancia de 750\$000 réis, para ser applicada conforme o mappa junto ao presente decreto.

Art. 6.º Os pagamentos realizados, até a presente data, de despesas da Presidencia do Governo, tanto pelo Ministerio do Interior como pelo das Finanças, serão novamente ordenadas em conta da respectiva dotação, annullando-se as ordens expedidas anteriormente.

Art. 7.º Este decreto entra immediatamente em vigor e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrario.
Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força da lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 7 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Mappa das despesas realizadas e a realizar no presente anno economico e a que se refere o decreto datado de hoje

CAPITULO UNICO

Artigo 1.º

Presidente do Governo Provisorio (vencimento de 5 de outubro de 1910 a 30 de junho de 1911) 2:365\$585

Artigo 2.º

Remunerações aos secretarios do Presidente do Governo Provisorio (de 6 de outubro de 1910 a 30 de junho de 1911) 736\$568

Artigo 3.º

Dois continuos a 300\$000 réis 600\$000
Dois correios a 292\$000 réis 584\$000
1:184\$000

Artigo 4.º

Material e despesas diversas

Livros, encadernações e *Diario do Governo* 100\$000
Expediente, telegrammas internacionaes, etc. 180\$000
Despesas meudas 120\$000
400\$000

Artigo 5.º

Despesas de instalação 350\$000
5:086\$158

Paços do Governo da Republica, em 7 de fevereiro de 1911.—O Presidente do Governo Provisorio, *Joaquim Theophilo Braga*.

MINISTERIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São extensivas ao pessoal adventicio e addido da extincta secretaria da Camara dos Pares e antiga secretaria da Camara dos Senhores Deputados as disposições do decreto de 8 de fevereiro corrente.

Art. 2.º As despesas com os respectivos vencimentos, descritas no artigo 146.º e na secção 1.ª do artigo 153.º, da tabella do Ministerio das Finanças, passam a sê-lo na tabella do Ministerio do Interior, juntamente com as do pessoal a que se refere o artigo 1.º do mencionado decreto.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.
Os Ministros do Interior e das Finanças o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 20 de fevereiro de 1911.—*Antonio José de Almeida*—*José Relvas*.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho visado pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente mês:

Fevereiro 16

Francisco Mendes de Araujo — nomeado para o logar de Chefe de Repartição do Governo Civil do districto do Porto, vago pela aposentação de Antonio Inacio Pereira de Sampaio.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 21 de fevereiro de 1911.—O Secretario Geral, *José Barbosa*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Fevereiro 20

Bacharel Carlos Alberto Barbosa — exonerado, a seu pedido, de administrador do concelho de Estarreja.

Luis Innocencio Ramos Pereira — idem de Caminha.

Bacharel José Bento Ramos Pereira — nomeado, em comissão, administrador do concelho de Caminha.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 21 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *José Barbosa*.

2.ª Repartição

Attendendo ao que me representou a comissão administrativa da Misericórdia de Estremoz;

Vistas as informações officiaes:

Hei por bem autorizá-la a elevar o vencimento do ajudante de enfermeiro do seu hospital, de 144\$000 réis a 180\$000 réis.

Paços do Governo da Republica, em 19 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Fevereiro 21

Francisco Maria Rego — nomeado, precedendo concurso, pharmaceutico director do dispensario dos hospitaes da Universidade de Coimbra.

Fernando Campeão dos Santos — exonerado a seu pedido do logar de administrador da Capella de Santa Quiteria de Meca, concelho de Alemquer.

José Lobo Garcez Palha de Almeida, adjunto da administração da sobredita capella — provido no logar de administrador.

Francisco Januario Vieira — nomeado para o logar de adjunto.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 21 de fevereiro de 1911.—O Secretario Geral, *José Barbosa*.

Attendendo ao que representou a Misericórdia de Villa Alva, do concelho de Cuba;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, conceder a autorização solicitada pela mesma Misericórdia para comprar o predio que pretende adquirir para instalação da sua pharmacia, por preço não excedente a 1:000\$000 réis em que foi avaliado, bem como para vender das inscrições que possui o numero necessario para perfazer a quantia de 1:200\$000 réis, indis-

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 72 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 18 de fevereiro.